



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565 /2021
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533 /2021



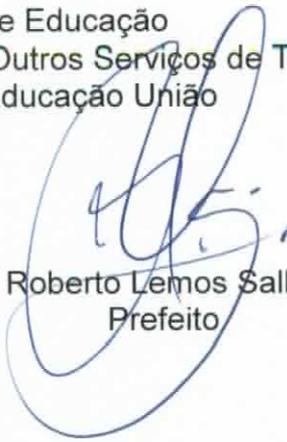
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533 /2021

Objeto: contrato firmado entre o Município de Herval/RS, representado neste ato pelo Prefeito Sr. Ildo Roberto Lemos Sallaberry, e a empresa LEONARDO LEMOS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.541/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio, 920, Presidente Jango, Herval – RS, representada pelo Sr. Leonardo Lemos Rodrigues, CPF n.º 941.707.890-91, residente e domiciliado em Herval – RS, para a prestação do serviço de pintura das paredes externas do prédio da Escola M. E. F. Padre Liborio Poersch, sendo 720m² de paredes da escola e 120m² do muro frontal, totalizando 840m² de paredes, sendo necessária a realização de três demãos para total cobertura, uma de selador e duas de tinta. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais). Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Salário Educação União


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 61 /2021

O MUNICÍPIO DE HERVAL/RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 88.080.379/0001-38, com sede na Rua Pinto Bandeira, 671, na cidade de Herval, ora representado por seu Prefeito Municipal, ILDO ROBERTO LEMOS SALLABERRY, brasileiro, casado, CPF 183.745.650-04, RG 4033719834, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado a empresa LEONARDO LEMOS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.541/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio, 920, Presidente Jango, Herval – RS, representada pelo Sr. Leonardo Lemos Rodrigues, CPF n.º 941.707.890-91, residente e domiciliado em Herval – RS, denominado CONTRATADO, firmam o presente CONTRATO com base no art. 24 inc. II da Lei 8.666/93, mediante as condições a seguir estabelecidas e pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Presente contrato tem por objeto a prestação do serviço de pintura das paredes externas do prédio da Escola M. E. F. Padre Liborio Poersch, sendo 720m² de paredes da escola e 120m² do muro frontal, totalizando 840m² de paredes, sendo necessária a realização de três demãos para total cobertura, uma de selador e duas de tinta.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA: O pagamento estabelecido na Cláusula segunda, somente será realizado com a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação através de MI (Memorando Interno).

CLÁUSULA QUARTA: Servirá para empenho dos valores da presente contratação a seguinte dotação orçamentária.

Órgão –Secretaria Municipal de Educação
Cat. Econômica – 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro PJ
Fonte de Recursos – Salário Educação União

CLÁUSULA QUINTA: A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte do CONTRATADO, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação extrajudicial, respondendo aquele por perdas e danos apurados administrativa e judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA: Para dirimir qualquer questão fundada no presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Herval, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA: Ao Município cabe o direito de fiscalizar a prestação do serviço contratado por preposto devidamente identificado, que inspecionará a boa consecução dos serviços objeto desta contratação, sem prejuízo da fiscalização da correta

execução dos serviços, durante todo o período contratual a cargo da Secretaria Municipal de Educação.

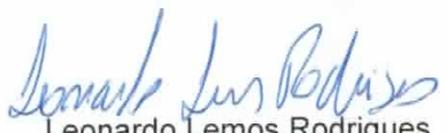
O CONTRATADO compromete-se a submeter-se à fiscalização da consecução da prestação de serviço objeto deste instrumento contratual. A recusa ou embaraço na fiscalização da prestação do serviço será considerado como quebra de contrato e, infração contratual, dando causa à rescisão unilateral pelo MUNICIPIO, sem prejuízo da responsabilização do contratado pela vias legais cabíveis, podendo o Município rescindir o CONTRATO a qualquer tempo se for do interesse da Administração Municipal.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Herval, 03 de maio de 2021



Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito Municipal



Leonardo Lemos Rodrigues
Representante da contratada



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

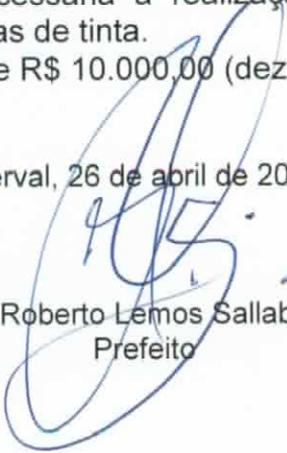
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565 /2021

Despacho:

O PREFEITO MUNICIPAL DE HERVAL/RS, reconhece ser dispensável a licitação com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 para a contratação da empresa LEONARDO LEMOS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.541/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio, 920, Presidente Jango, Herval – RS, representada pelo Sr. Leonardo Lemos Rodrigues, CPF n.º 941.707.890-91, residente e domiciliado em Herval – RS, para a prestação do serviço de pintura das paredes externas do prédio da Escola M. E. F. Padre Liborio Poersch, sendo 720m² de paredes da escola e 120m² do muro frontal, totalizando 840m² de paredes, sendo necessária a realização de três demãos para total cobertura, uma de selador e duas de tinta.

O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 26 de abril de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



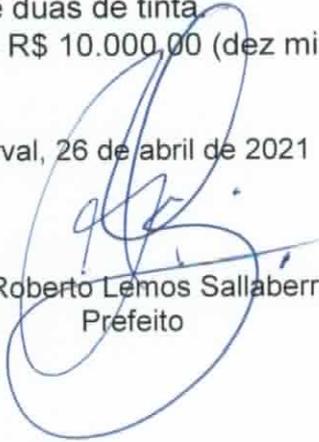
Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565 /2021

RATIFICAÇÃO

Nos termos do Art. 24, Inciso II da Lei nº 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação para contratação da empresa LEONARDO LEMOS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.541/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio, 920, Presidente Jango, Herval – RS, representada pelo Sr. Leonardo Lemos Rodrigues, CPF n.º 941.707.890-91, residente e domiciliado em Herval – RS, para a prestação do serviço de pintura das paredes externas do prédio da Escola M. E. F. Padre Liborio Poersch, sendo 720m² de paredes da escola e 120m² do muro frontal, totalizando 840m² de paredes, sendo necessária a realização de três demãos para total cobertura, uma de selador e duas de tinta.
O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Herval, 26 de abril de 2021


Ildo Roberto Lemos Sallaberry
Prefeito



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 533 /2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 565 /2021

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito:

O presente Processo trata da contratação da empresa LEONARDO LEMOS RODRIGUES – ME, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.100.541/0001-40, com sede na Rua Treze de Maio, 920, Presidente Jango, Herval – RS, representada pelo Sr. Leonardo Lemos Rodrigues, CPF n.º 941.707.890-91, residente e domiciliado em Herval – RS, para a prestação do serviço de pintura das paredes externas do prédio da Escola M. E. F. Padre Liborio Poersch, sendo 720m² de paredes da escola e 120m² do muro frontal, totalizando 840m² de paredes, sendo necessária a realização de três demãos para total cobertura, uma de selador e duas de tinta. O valor total da contratação é de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

O Processo está devidamente instruído com as razões que justificam o afastamento do certame licitatório.

Assim, diante da importância do serviço para as atividades da Secretaria de Educação, bem como do preenchimento do critério legal objetivo de seu valor, reconhecemos tratar-se de dispensa de licitação, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei nº 8.666/93 combinado com o art. 1º, inciso II, alínea “a” do Decreto Federal n.º 9.412/18.

É o Parecer.

Herval, 26 de abril de 2021


Grazielle Miranda Domingues
Sec. para Assuntos Jurídicos
OAB/RS nº 99486
Port. 234/18